



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br- Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.402, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO TRICICLISTA** no Município da Estância Turística de Tremembé”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DO TRICICLISTA** no Município da Estância Turística de Tremembé, que será comemorado anualmente no dia 12 de outubro.

Parágrafo Único – O **DIA MUNICIPAL DO TRICICLISTA** poderá ter a cooperação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, podendo, para tanto formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas interessadas e órgãos representativos dos praticantes do Município.

ARTIGO 2º - Fica incluído o **DIA MUNICIPAL DO TRICICLISTA** no Calendário de Eventos do Município da Estância Turística de Tremembé.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber através de Decreto.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de setembro de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito